Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.579/80 - De 18 de julho de 1980.

EMENTA: Prorroga prazo concedido pela Lei nº 1.532, de 17 de maio de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais / 24 (vinte e quatro) meses o prazo concedido pela Lei Municipal 1.532 de 17 de maio de 1979.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 18 de julho de 1980.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral